



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço em atendimento multiprofissional para o atendimento de crianças com deficiência intelectual para aplicação de Terapia ABA**, com vigência de 12 (doze) meses.

1.2. Solicitação de Contratação de Prestação de Serviço referente ao Termo de Fomento nº 08/2024/ SES, entre o Fundo Estadual de Saúde, vinculado à Secretaria Estadual de Saúde do Maranhão e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de São Luís., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a aplicação da terapia ABA (Applied Behavior Analysis ou Análise do Comportamento Aplicada) junto aos pacientes da APAE – São Luís - MA destina-se a atender crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). A terapia ABA é reconhecida como um dos métodos mais eficazes e recomendados para o desenvolvimento de habilidades sociais, comunicativas e comportamentais em crianças com TEA. Sua importância fundamenta-se em décadas de pesquisa científica sobre aprendizagem e comportamento, sendo amplamente validada no contexto clínico e acadêmico.

Este método terapêutico é estruturado para tratar as necessidades individuais dos pacientes, utilizando técnicas baseadas na análise detalhada de comportamentos específicos, a fim de identificar motivações e desencadeadores. Dessa forma, são formuladas estratégias específicas para cada paciente, permitindo tanto o desenvolvimento de novas habilidades quanto a redução de comportamentos não adaptativos.

A terapia ABA inclui princípios fundamentais como:

- Reforço Positivo – Identificação e recompensa de comportamentos desejados, promovendo sua repetição e consolidação;
- Modelagem – Demonstração de comportamentos adequados, com o objetivo de que as crianças possam observar e imitar tais práticas.

Existem abordagens distintas dentro da terapia ABA, como as Tentativas Discretas, que oferecem uma técnica mais estruturada, e o Modelo Denver de Intervenção Precoce, uma abordagem mais naturalista e adaptada ao ambiente do paciente. A escolha e aplicação das técnicas são realizadas conforme as necessidades e capacidades individuais de cada criança.

Considerando o impacto positivo dessa terapia no tratamento de crianças com TEA e a necessidade de apoio especializado para que as intervenções sejam personalizadas e realizadas de acordo com as melhores práticas internacionais, a contratação de serviços especializados é essencial para a promoção do desenvolvimento integral desses pacientes, melhorando sua qualidade de vida e o potencial de integração social.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Luís- MA - APAE é Instituição conveniada ao Sistema Único de Saúde, habilitada pelo Ministério da Saúde como



Centro Especializado em Reabilitação- CER III, que atende usuários nas áreas, física, auditiva e intelectual.

Nesse sentido, e considerando o Termo de Fomento nº 008/2024/ SES, firmado entre o Fundo Estadual de Saúde, vinculado à Secretaria Estadual de Saúde, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Luís- MA – APAE, que trata do apoio financeiro para a disponibilização de equipe especializada para a realização de atendimentos com aplicação de terapia ABA;

Demanda de Atendimento Especializado: A APAE de São Luís atende um número expressivo de crianças com deficiência intelectual que necessitam de acompanhamento contínuo e especializado, o que tem gerado fila de espera expressiva.

A Terapia ABA (Análise do Comportamento Aplicada) é uma metodologia comprovadamente eficaz para o tratamento de pessoas com deficiência intelectual, especialmente em casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA). Sua aplicação busca promover a autonomia, a comunicação e o desenvolvimento social, o que contribui para a melhoria na qualidade de vida dos atendidos e de seus familiares.

O atendimento multiprofissional com a aplicação da Terapia ABA exige capacitação específica. A contratação de uma empresa especializada assegura que o atendimento seja realizado por profissionais com formação e experiência na área, o que maximiza os resultados e contribui para o desenvolvimento das habilidades e potencialidades das crianças assistidas.

Este serviço representa um avanço no atendimento oferecido pela APAE de São Luís, que se alinha com sua missão de promover o bem-estar e a inclusão social das pessoas com deficiência. A contratação permitirá que a instituição amplie seu escopo de atuação, garantindo suporte adequado às famílias e aumentando a capacidade de atendimento à demanda local, bem como redução das filas de espera.

Assim, a contratação da empresa especializada é essencial para garantir um atendimento de qualidade, tecnicamente adequado e humanizado às crianças com deficiência intelectual assistidas pela APAE de São Luís, promovendo seu desenvolvimento, inclusão e a satisfação de suas famílias.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/CARGA HORÁRIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PROFISSIONAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
01	Serviço em atendimento multiprofissional para o atendimento de crianças com deficiência intelectual para aplicação de Terapia ABA	MÊS	12 (doze)

3.1. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS, CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:

A execução dos serviços de aplicação da terapia ABA (Análise do Comportamento Aplicada) será realizada ao longo de um período de 12 meses, com atendimento especializado e individualizado para as crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) atendidas pela APAE – São Luís - MA. O serviço não exige dedicação exclusiva de mão de obra, sendo prestado de acordo com a necessidade dos pacientes e conforme agendamento previamente estabelecido entre a empresa contratada e a APAE.

A execução dos serviços deverá contemplar os seguintes aspectos:

1. Avaliação Inicial e Planejamento Terapêutico:

- Realização de uma avaliação comportamental inicial para cada criança, com o objetivo de identificar habilidades, dificuldades e comportamentos específicos que demandem intervenção.
- Desenvolvimento de um plano de tratamento individualizado, com metas claras e mensuráveis, adaptado às necessidades de cada paciente, e definição das estratégias e técnicas a serem utilizadas durante as sessões.

2. Intervenção Terapêutica ABA:

- Aplicação de técnicas de intervenção ABA, como **reforço positivo** para promoção de comportamentos desejáveis e **modelagem** para incentivar a imitação de comportamentos adequados.
- Utilização de abordagens variadas, incluindo Tentativas Discretas e Modelo Denver de Intervenção Precoce, conforme o perfil e progresso do paciente, proporcionando uma abordagem flexível e ajustada a cada situação.

3. Monitoramento e Ajustes Contínuos:

- Acompanhamento do progresso do paciente por meio de avaliações periódicas, com ajustes no plano de intervenção sempre que necessário.
- Registro e análise detalhada dos resultados obtidos em cada sessão, permitindo uma intervenção baseada em dados e ajustada ao desenvolvimento do paciente.

4. Relatórios Mensais e Relatório Final:

- Elaboração de relatórios mensais sobre o progresso de cada paciente, incluindo informações sobre o desenvolvimento de habilidades, avanços nos comportamentos desejados e áreas que demandam reforço.
- Entrega de um relatório final ao término do período contratual, documentando a evolução completa de cada paciente e as recomendações para a continuidade do tratamento.

5. Horário e Frequência de Execução dos Serviços:

- As sessões ocorrerão em horário definido pela APAE, dentro do período de funcionamento da instituição, conforme a necessidade de cada paciente e a disponibilidade acordada com a equipe da APAE.

3.2. OS PROFISSIONAIS SUPERVISORES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DEVERÃO TER A SEGUINTE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

3.2.1. PARA OS SUPERVISORES DEVERÁ SER ATENDIDA A SEGUINTE QUALIFICAÇÃO:

Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços de terapia ABA deverão possuir formação avançada e experiência comprovada na área de Psicologia, com ênfase no desenvolvimento humano e na análise do comportamento. As qualificações mínimas exigidas para a equipe são as seguintes:

- 1. Psicólogo Especializado em Análise do Comportamento:**

- Formação superior em Psicologia, com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia.
 - Mestrado ou Doutorado em áreas relacionadas à Psicologia do Desenvolvimento Humano, Análise do Comportamento ou Psicologia Experimental, adquiridos em instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).
2. **Experiência Profissional:**
- Experiência comprovada na aplicação de intervenções baseadas em ABA, com histórico de atendimento a crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista.
 - Conhecimento teórico e prático em técnicas de reforço positivo, modelagem de comportamento, além de experiência em técnicas específicas de ABA, como Tentativas Discretas e Modelo Denver de Intervenção Precoce.

Essas qualificações visam garantir a qualidade e a efetividade da intervenção junto aos pacientes da APAE, promovendo um desenvolvimento integral e adaptado às necessidades individuais de cada criança com TEA.

3.2.2. PARA OS APLICADORES DE INTERVENÇÕES BASEADAS EM ABA, DEVERÁ SER ATENDIDA A SEGUINTE QUALIFICAÇÃO:

Os profissionais responsáveis pela aplicação direta das intervenções baseadas em ABA deverão possuir as seguintes qualificações mínimas:

1. **Escolaridade:**
 - Ensino médio completo.
2. **Certificação Específica em ABA:**
 - Certificação como aplicador de intervenções baseadas em ABA, com carga horária mínima de 40 horas, emitida pelo Instituto Evoluir ou instituição equivalente.
 - O curso de certificação deverá abranger, no mínimo, os seguintes eixos de formação:
 - **Conceituais:** Noções básicas em Análise do Comportamento, incluindo fundamentos de comportamento verbal.
 - **Intervenção:** Procedimentos de manejo para minimizar comportamentos inadequados e técnicas para o ensino de novos comportamentos.
 - A certificação deve ser reconhecida como curso livre ou de graduação e estar em conformidade com as diretrizes da Associação Brasileira de Ciências do Comportamento (ABPMC), por meio da Comissão de Desenvolvimento Atípico.

Esses requisitos têm como objetivo assegurar que os aplicadores possuam uma formação básica sólida e treinamento específico, capacitando-os para a execução eficaz das intervenções com os pacientes da APAE, sob supervisão de profissionais especializados.

3.3. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.3.1. Recebimento Provisório dos Serviços

3.3.1.1. O recebimento provisório dos serviços será realizado pela equipe designada pela APAE – São Luís - MA, ao término de cada mês, mediante análise dos relatórios de acompanhamento e verificação do cumprimento das atividades estabelecidas no Termo de Referência.

3.3.1.2. No ato do recebimento provisório, serão avaliados:

- 3.3.1.2.1. A execução das intervenções conforme as especificações e técnicas da terapia ABA;
- 3.3.1.2.2. A frequência e assiduidade dos atendimentos programados;
- 3.3.1.2.3. A qualidade dos relatórios mensais apresentados, que devem detalhar o progresso individual de cada paciente e registrar as atividades realizadas, com os respectivos resultados.

3.3.1.3. Eventuais falhas ou inconsistências constatadas no relatório ou na execução dos serviços deverão ser corrigidas pela contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de suspensão do pagamento referente ao período.

3.3.2. Recebimento Definitivo dos Serviços

3.3.2.1. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, condicionado à verificação da qualidade dos serviços e à consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo circunstanciado.

3.3.2.2. Para o recebimento definitivo, deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:

- 3.3.2.2.1. Entrega e aprovação do relatório final de acompanhamento e progresso de cada paciente, contendo um resumo das intervenções realizadas, técnicas aplicadas, indicadores de evolução comportamental e social, e recomendações para a continuidade do tratamento, quando aplicável;
- 3.3.2.2.2. Cumprimento integral das atividades previstas no contrato com a qualidade e eficácia exigidas.

3.3.2.3. Após a aprovação do relatório final e a constatação do cumprimento satisfatório de todos os requisitos contratuais, a APAE – São Luís - MA emitirá o atestado de recebimento definitivo dos serviços, liberando o pagamento final à contratada.

3.3.3. Disposições Gerais

3.3.3.1. O recebimento provisório ou definitivo não impede a APAE de solicitar ajustes ou correções, caso sejam identificados pontos que demandem revisão no período de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, desde que devidamente justificados e em conformidade com o contrato.

3.4. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- 4.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
- 4.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com a especificação constante do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de um funcionário da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Luís- MA- APAE, indicado pelo Presidente da APAE de São Luís, para proceder à avaliação do item que compõe o objeto deste termo a ser recebido. No seu impedimento poderá indicar um funcionário do setor competente para realização da avaliação;
- 4.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais que irão prestar o serviço;
- 4.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de recebimento;
- 4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Execução dos Serviços

- 5.1.1. Executar os serviços de aplicação de terapia ABA conforme descrito no Termo de Referência, atendendo aos padrões de qualidade exigidos e utilizando as metodologias e técnicas apropriadas, incluindo reforço positivo, modelagem e outras intervenções adequadas ao perfil de cada paciente.
- 5.1.2. Realizar os atendimentos nos horários de funcionamento da APAE e de acordo com o cronograma previamente estabelecido, sem exigência de dedicação exclusiva de mão de obra.
- 5.1.3. Garantir que os profissionais responsáveis pela aplicação das intervenções possuam a formação e certificação mínima exigida para o serviço, incluindo qualificação em ABA conforme detalhado no Termo de Referência.

5.2. Equipe Técnica e Profissionais Certificados

- 5.2.1. Disponibilizar profissionais capacitados e qualificados, conforme os requisitos de formação e certificação estabelecidos, e assegurar que estejam regularmente registrados junto aos respectivos conselhos profissionais, quando aplicável.
- 5.2.2. Substituir, mediante prévia autorização da APAE, qualquer membro da equipe cuja atuação



seja considerada insatisfatória ou que não atenda aos requisitos técnicos exigidos, sem ônus adicional para a APAE e sem prejuízo à continuidade do serviço.

5.3. Relatórios e Documentação

5.3.1. Apresentar relatórios mensais detalhados sobre o progresso individual de cada paciente, incluindo as atividades realizadas, técnicas aplicadas, resultados alcançados e recomendações de ajustes quando necessário.

5.3.2. Apresentar um relatório final ao término do contrato, com um resumo das intervenções, indicadores de evolução comportamental e social dos pacientes e orientações para a continuidade do tratamento.

5.3.3. Manter sigilo absoluto sobre as informações pessoais e de saúde dos pacientes atendidos, em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que diz respeito à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5.4. Responsabilidade e Supervisão

5.4.1. Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços, incluindo os atos e condutas dos profissionais alocados, zelando pelo cumprimento de todas as normas técnicas e éticas aplicáveis.

5.4.2. Manter supervisão contínua sobre os aplicadores das intervenções ABA, assegurando que as práticas e procedimentos estejam em conformidade com os princípios e objetivos da terapia.

5.5. Adaptação e Flexibilidade na Prestação dos Serviços

5.5.1. Adaptar as intervenções e estratégias terapêuticas conforme as necessidades individuais de cada paciente, respeitando as diretrizes definidas pela APAE e os critérios técnicos do contrato.

5.5.2. Comunicar prontamente à APAE qualquer alteração relevante no desenvolvimento do serviço, dificuldades na execução ou necessidade de ajustes no plano terapêutico, propondo soluções e adaptações necessárias.

5.6. Responsabilidade com a Infraestrutura e Normas da Instituição

5.6.1. Observar e respeitar todas as normas internas de segurança, acesso e conduta estabelecidas pela APAE, incluindo a utilização adequada dos espaços e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços.

5.6.2. Zelar pelo bom uso dos recursos e instalações da APAE, responsabilizando-se por qualquer dano causado por negligência ou uso inadequado por parte dos seus profissionais.

5.7. Disposições Finais

5.7.1. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assegurando a continuidade dos requisitos técnicos e operacionais definidos no Termo de Referência.

5.7.2. Indicar formalmente um preposto responsável por representar a contratada durante a execução do contrato, que será o ponto de contato direto com a APAE – São Luís - MA para assegurar a coordenação e cumprimento das atividades previstas.

5.7.3. Assumir a responsabilidade integral por todas as providências e obrigações previstas na legislação específica de segurança e saúde ocupacional, especialmente no que se refere aos acidentes de trabalho, incluindo aqueles que possam ocorrer nas dependências do CONTRATANTE e envolvendo os empregados da CONTRATADA.

5.7.4. Responder integralmente pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes desta contratação, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações sociais em vigor. A CONTRATADA é responsável pelo cumprimento dos tributos, impostos e contribuições de sua



competência, garantindo que os funcionários alocados para o serviço não mantenham vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

5.7.5. Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados a ambientes internos ou externos da APAE ou de terceiros, que tenham sido afetados por ações de sua responsabilidade durante a execução dos serviços, assegurando a recuperação integral das áreas afetadas em razão do objeto contratado.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação de qualificação técnica, a empresa licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

Atestado de Capacidade Técnica

A empresa licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) em nome de sua matriz ou filial, conforme o caso. Este(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e comprovar que a empresa realiza ou realizou serviços compatíveis com o objeto deste certame, especificamente na área de aplicação da terapia ABA (Análise do Comportamento Aplicada) para pacientes com Transtorno do Espectro Autista.

O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) cumprir os seguintes requisitos:

- Emitido(s) em papel timbrado da entidade emitente, contendo o número do CNPJ e o endereço da entidade;
- Identificação do nome do profissional responsável pela emissão do atestado, telefone de contato e demais informações que permitam a verificação da autenticidade do documento;
- Descrição detalhada dos serviços prestados, indicando que são compatíveis com o objeto da presente contratação, incluindo intervenções ABA para crianças com TEA.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em via original ou cópia autenticada, assinada por autoridades ou representantes legais da entidade emitente.

Esses requisitos visam assegurar que a empresa contratada possui experiência comprovada na execução dos serviços de terapia ABA para crianças com TEA, garantindo qualidade e capacidade técnica compatíveis com as necessidades da APAE – São Luís - MA.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos a Contratada que:

- 9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 9.1.6. Não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0.33%(trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10%(dez por cento) do respectivo valor;
- c) Multa compensatória de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do subitem 9.2 a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se os procedimentos legais.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, de modo que haja a identificação da Contratada e que seja assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da Contratada, devendo conter os dados (nome completo, RG e CPF) da pessoa responsável pela assinatura do contrato. 10.2. A



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS - MA

Reconhecida de Utilidade Pública Pelo Decreto Nº 94.054 de 24/02/87 e pela Lei Estadual. Nº 3.186 de 29.01.1971 e Municipal. Nº 1978 de 10.09.71 Registrada no C.N.S.S. 080.982 - Cadastrada no C.N.P.J. sob o Nº 06.048.565/0001-25



FILIADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAEs sob nº 141/78

apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo. 10.3. A empresa deverá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para a entrega dos medicamentos. 10.4. As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas válidas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais. Para tanto, a empresa licitante deverá considerar a quantidade estimada, conforme estimativa neste Termo. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada alterar a composição de seus preços unitários.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

São Luís (MA), 21 de novembro de 2024.

Arionildes Silva e Silva
Presidente da APAE de São Luís

À Consideração,

Emanuele Garcia Costa Marques de Paulo
Gestora dos Serviços de Saúde da APAE São Luís